

PME Investe V

A nova linha de crédito pode ser utilizada **até 30% do empréstimo** para regularizar dívidas junto da Seg.Social e do Fisco, quando antes não se permitia candidaturas de empresas que não tivesse a situação não regularizada. Esta é uma das novidades desta nova linha PME Investe, mas há mais.

O prazo das operações **umenta em um ano**, de cinco para seis anos na Linha "Geral" e de três para quatro anos na Linha "Micro e Pequenas Empresas". A PME Investe V inclui ainda a locação financeira imobiliária e locação financeira de equipamentos, além de prever o aumento do prazo de contratação das operações de 30 dias para 60 dias

As **micro ou pequena empresas** terão de ter a certificação por Declaração Electrónica do IAPMEI, um volume de vendas inferior a 10 milhões de euros, a situação líquida positiva e resultados líquidos positivos em dois dos últimos quatro exercícios. Por outro lado terão de assumir o compromisso de manter o volume de emprego observado à data da contratação do empréstimo durante a vigência do contrato de financiamento. Já as **PME** terão de ter a situação líquida positiva no último balanço aprovado, não terem incidentes não justificados ou incumprimentos junto da banca e não podem estar em classe de rejeição de risco de crédito. Por outro lado, tem de ter as contas regularizadas junto da Administração Fiscal e da Segurança Social.

(in D.Económico de 27/03/2010)

Se Concorreu ao MODCOM...

A 5ª fase de candidaturas ao Sistema de Incentivos à Modernização do Comércio – MODCOM, que decorreu entre 6 de Janeiro e 12 de Março de 2010, com uma dotação de 20 milhões de euros, recebeu 2143 candidaturas, o que constitui um novo máximo, quando comparado com as fases anteriores do programa com dotação orçamental equivalente.

De acordo com a calendarização de procedimentos estabelecida para esta 5ª fase do MODCOM com o objectivo de assegurar maior celeridade na conclusão dos projectos, os resultados das candidaturas apresentadas pelas empresas e associações serão divulgados no próximo dia 14 de Julho, nos sites do IAPMEI e da DGAE

Abril de 2010

Relatório Único

A regulamentação do Código do Trabalho criou uma obrigação única, a cargo dos empregadores, de prestação anual de informação sobre a actividade social da empresa, com conteúdo e prazo de apresentação regulados, entretanto, na [Portaria n.º 55/2010 de 21 de Janeiro](#)

Esta informação anual reúne informações até agora dispersas, respeitantes:

- Ao quadro de pessoal;
- À comunicação trimestral de celebração e cessação de contratos de trabalho a termo;
- À relação semestral dos trabalhadores que prestaram trabalho suplementar;
- Ao relatório da formação profissional contínua;
- Ao relatório da actividade anual dos serviços de segurança e saúde no trabalho;
- Ao Balanço social;
- A Greves.

A informação anual inclui ainda informação sobre os prestadores de serviço.

Administração Pública

Para a função pública, o OE/2010 prevê que a penalização para as reformas antecipadas passe dos actuais 4,5% por cada ano de antecipação para os 0,5% ao mês (6% por ano). Esta penalização estava prevista apenas para 2015, no âmbito da convergência com o sector privado, mas o Governo decidiu antecipar a medida para este ano. Por outro lado, há uma compensação: por cada três anos a mais que os 30 de serviço que o trabalhador tiver aos 55 de idade, reduz-se um ano de penalização na pensão (6%).